



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO **3297-N**

FOLHA **099**

PROTOCOLO **00190373**

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem

MURILO REIS GONÇALVES e sua mulher **CATIA VALERIA SERAFIM GONÇALVES**

e

JUDITE DA COSTA FREIRE

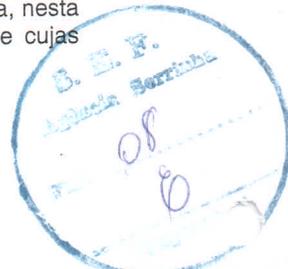
na declarada forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (**26/06/2008**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 4, nº 515, Edifício Parthenon Center, lojas 2 e 15, no Centro, perante mim, **AISYANE TIAGO CORREIA**, brasileira, viúva, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 3.819.592 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 874.969.501-06, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

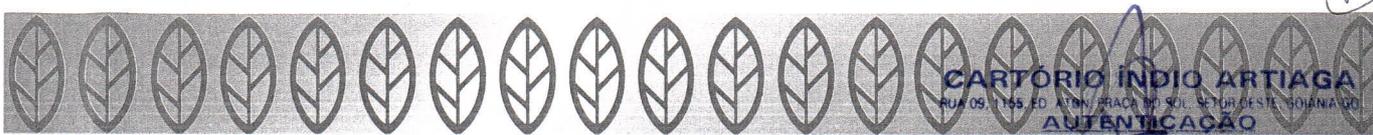
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTA INSTRUMENTO

De um lado, como outorgantes vendedores, **MURILO REIS GONÇALVES**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 4334-CRM-DF, C.I. nº 212.030-SSP-GO, CNH/DF nº 00039816114, inscrito no CPF/MF nº 425.443.517-72 e sua mulher, **CATIA VALERIA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.370-SSP-DF, inscrita no CPF/MF nº 465.167.431-34, casados entre si pelo regime da separação de bens, residentes e domiciliados na SHIN QL 13, Conjunto 04, Casa 18, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, que se fazem representar por seu bastante procurador, **FELIPE PINHO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.274.467-DGPC-GO - 02494912841-DETRAN-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 005.247.791-63, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, Quadra 24, Lote 02, Condomínio Aldeia do Vale, nesta Capital, conforme procurações lavradas no Primeiro Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, no livro 3789-P, folha 172, em 11 de maio de 2007, e, no Quarto Ofício de Notas do Distrito Federal, no livro 2421, folha 167, em 05 de dezembro de 2007, de ora avante chamados **VENDEDORES**, simplesmente; do outro lado, como outorgada compradora, **JUDITE DA COSTA FREIRE**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 144.348 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 129.597.741-91, residente e domiciliada na Rua C-0259, Quadra 583, Lote 12, Sala 01, Sobre Loja, Setor Nova Suíça, nesta Capital, de ora avante chamada **COMPRADORA**, conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTA INSTRUMENTO



Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
RUA 04, 515, ED. ATEN. PRACA DO SOL, SETOR DESTA, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE



02 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
 Robson Ferreira Ramos
 Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO 3297-N

FOLHA 100

PROCOLO 00190373

002

Os VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras para construção urbana de número 46 (quarenta e seis), da quadra 05 (cinco)**, situado à Rua Ruy dos Reis, no **RESIDENCIAL FLAMINGO**, com a área de 312,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos com o lote 25; 26,00 metros à direita com o lote 47 e 26,00 metros à esquerda com o lote 45, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição local**, matriculado sob o número **176.869 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 24 de junho de 2008, que fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 39.546,85** (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que os vendedores confessam haver recebido da compradora em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI**, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992.

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

I) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 3351086
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 425.443.517-72



Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

Handwritten signature

CARTORIO ÍNDIO ARTIAGA
QUADRA 1155 ED. ATON PRAÇA MONTE SERRA - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO 3297-N

FOLHA 101

PROTOCOLO 00190373

003

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.465.746 EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JUNHO DE 2008

HORA: 17:29:29:2"

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

MURILO REIS GONCALVES

CPF: 425.443.517-72

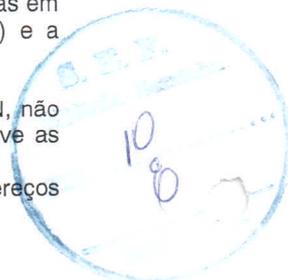
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

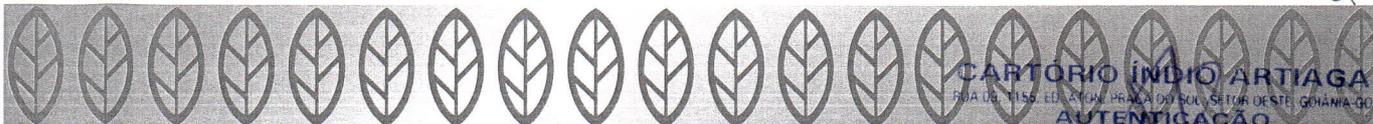
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:30:34 do dia 25/06/2008 <hora e data de Brasília>.



Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail: cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www: www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
RUA DE MISS. ED. 2004 PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIANIA-GO
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE



02 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
 Robson Ferreira Ramos
 Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

Válida até 22/12/2008.

Código de controle da certidão: 433E.80BB.B1AE.B578

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3297-N
 FOLHA 102
 PROTOCOLO 00190373
 004

III) "Estado de Goiás
 Secretaria de Fazenda
 Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
 CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
 NR. CERTIDÃO: Nº 3351101
 IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:
 VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 465.167.431-34
 DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de junho de 1993.
 SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

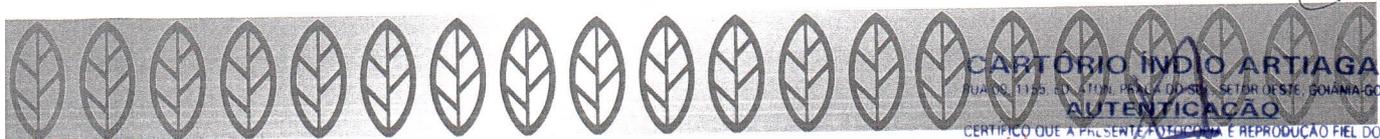
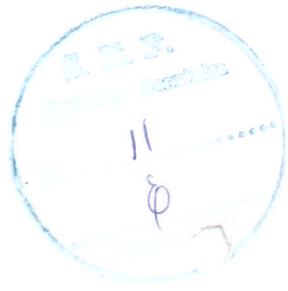
VALIDADOR: 5.555.535.583.555 EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JUNHO DE 2008

HORA: 17:32:18:3"

IV) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



02 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
 Robson Ferreira Ramos
 Laniel Rodrigues de Souza
 Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO 3297-N

FOLHA 103

PROCOLO 00190373

005

Secretaria da Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

CATIA VALERIA SIMOES SERAFIM

CPF: 465.167.431-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:32:34 do dia 25/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2008.

Código de controle da certidão: 82F2.DC74.B592.C553

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento".

V) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão 856.427-2

Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral 332.361-0663.000-2

Nome JUDITE DA COSTA FREIRE

CPF/CNPJ 000.129.597.741-91

Endereço R RUY DOS REIS S/N QD: 05 LT: 46

RES FLAMINGO

Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 25 DE JUNHO DE 2008

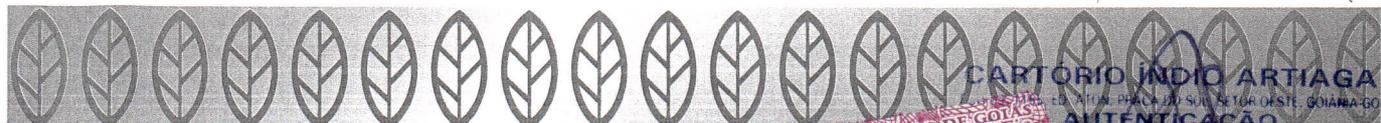
Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999745 MMLINK04 USUARIO INTERNET"

VI) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura de Goiânia sob a inscrição de número 332.361.0663.000-2, exercício de 2008, tendo o valor fiscal de **R\$ 13.412,88** (treze mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária,

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



02 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
 Robson Ferreira Ramos
 Daniel Rodrigues de Souza
Escrivente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3297-N

FOLHA 104

PROTOCOLO 00490373

006

ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima referida caso o preço atribuído pelas partes seja superior àquela, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei Estadual 14.376 de 27/12/2002.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu,**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 379,89; Taxa Judiciária: R\$ 21,11, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

[Handwritten Signature]

FELIPE PINHO DA COSTA
Procurador

[Handwritten Signature]

JUDITE DA COSTA FREIRE
Outorgada

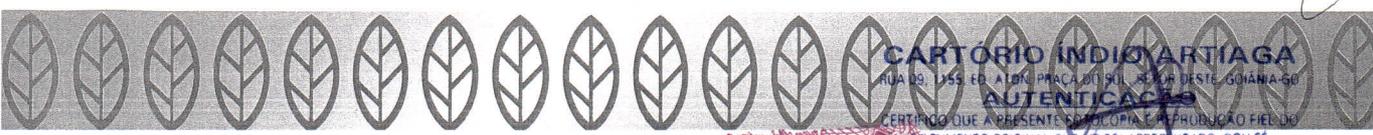
[Handwritten Signature]

Aisyane Tiago Correia
Escrevente



Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

[Handwritten Signature]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
RUA 04, 155 ED. A TORRE PRACA DE SÃO JOSÉ DESTE GOIÂNIA-GO
AUTENTICADO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ



02 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
 Robson Ferreira Ramos
 Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente